



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.269

Data: 18 de junho de 2007.

Súmula: Dispõe sobre alteração da nomenclatura na Lei Orçamentária e Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Especiais, em cumprimento à Medida Provisória nº 339/2006 e Orientações do TCE - PR.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração da nomenclatura do constante na Lei Orçamentária para o exercício de 2007, do Órgão/Unidade e Projetos/Atividades atinentes ao FUNDEF para FUNDEB, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
05	Secretaria Municipal da Educação
05.003	Valorização do Magistério- Fundeb
12.361.00102.015	Valorização do Magistério -Fundeb

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
05	Secretaria Municipal da Educação
05.004	Ensino Fundamental – Fundeb
12.361.00101.006	Reforma/ Ampliação de Salas de Aula
12.361.00102.016	Ensino Fundamental- Fundeb
12.361.00102.017	Manutenção do Transporte Escolar

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de 2007, no valor de R\$ 195.906,49, (cento e noventa e cinco mil, novecentos e seis reais e quarenta e nove



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

centavos), destinados à aplicação de recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior do FUNDEF, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/USO FONTE	VALOR
05	Secretaria Municipal da Educação		
05.001	Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.00102.058	Manutenção Ensino Fundamental – Fundef 60 %		
0991 - 3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.3.101	170.856,86
TOTAL			170.856,83

05	Secretaria Municipal da Educação		
05.001	Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.00102-059	Manutenção Ensino Fundamental- Fundef 40%		
0992 - 3390.30.00.00	Material de Consumo	0.3.102	25.049,66
TOTAL			25.049,66
TOTAL GERAL			195.906,49

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso o Superávit Financeiro de Exercício Anterior do FUNDEF, não previsto no orçamento, na importância de R\$ 195.906,49, (cento e noventa e cinco mil, novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.101	580021	Banco do Brasil – Fundef 60%	170.856,83
0.3.102	580236	Banco do Brasil – Fundef 40%	25.049,66
TOTAL DAS FONTES			195.906,49



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 18 de junho de 2007.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal